

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda CNPJ: 66.044.972/0001-96 |
vaultcapital.com.br

OBJETIVO

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários ("Política") tem por objetivo formalizar as regras que orientam as negociações pessoais com valores mobiliários realizadas pelos Profissionais Vinculados da Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda ("Vault Capital"), visando evitar potenciais conflitos de interesse entre os investimentos pessoais dos Profissionais Vinculados e os interesses dos clientes da Vault Capital, bem como coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na empresa.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Profissionais Vinculados da Vault Capital, assim compreendidas todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relação formal ou contratual com a Vault Capital, incluindo estagiários, prestadores de serviço e sócios, independentemente da natureza do vínculo ou do segmento de atuação (doravante, "Profissionais Vinculados").

Os Profissionais Vinculados devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance e Controles Internos, pelo e-mail nicolas@vaultcapital.com.br. As regras e vedações estabelecidas nesta Política aplicam-se igualmente à Vault Capital em suas eventuais negociações de valores mobiliários por conta própria, nos mesmos termos exigidos para os Profissionais Vinculados, nos termos do art. 14, IV, da Resolução CVM nº 19/2021.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada pelo Diretor de Compliance e Controles Internos com periodicidade mínima anual, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais, regulatórias ou operacionais. A versão vigente estará disponível no site da Vault Capital, no endereço <https://vaultcapital.com.br/pt>.

METODOLOGIA

Os Profissionais Vinculados devem sempre priorizar os interesses dos clientes em relação aos interesses próprios, sejam eles conflitantes ou não. Todos os conflitos de interesse identificados ou suspeitados deverão, obrigatória e imediatamente, ser reportados ao Diretor de Compliance e Controles Internos.

Todas as negociações com valores mobiliários envolvendo Profissionais Vinculados da Vault Capital devem ocorrer objetivando a manutenção desses ativos como investimento, com manutenção da posição pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sendo todas as decisões tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Vault Capital, de seus clientes e os interesses pessoais dos Profissionais Vinculados.

Qualquer Profissional Vinculado que pretenda realizar operação pessoal em ativo que esteja sendo objeto de recomendação ativa pela Vault Capital deve reportar previamente a operação ao Diretor de Compliance e Controles Internos, que avaliará a existência de conflito de interesses e determinará as medidas cabíveis. Na impossibilidade de reporte prévio, a comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da operação. Para fins desta Política, considera-se ativa a recomendação ou o relatório de análise enquanto não substituídos por outro ou formalmente encerrados pelo Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários ou pelo Diretor de Análise de Valores Mobiliários, conforme o caso.

As posições detidas quando do início do vínculo com a Vault Capital podem ser mantidas, desde que informadas ao Diretor de Compliance e Controles Internos no momento do ingresso do Profissional Vinculado, bem como previamente à sua eventual venda.

OPERAÇÕES VEDADAS

São expressamente vedadas as seguintes operações:

1. Operações realizadas com base em informações privilegiadas, inclusive aquelas obtidas em razão do cargo ou posição na Vault Capital, ou com base em ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
2. Operações que configurem front running, isto é, a antecipação de operação pessoal com base no conhecimento de ordens de clientes ainda não executadas;
3. Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob influência do Profissional Vinculado, com o intuito de burlar as regras desta Política;
4. Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação, direta ou indireta, da cotação de um ativo;
5. Operações que envolvam atos que provoquem, direta ou indiretamente, a alteração no fluxo ou nas ordens de compra ou venda de qualquer ativo;
6. Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
7. Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
8. Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento com o intuito de burlar as regras previstas nesta Política ou que visem trazer danos à imagem da Vault Capital ou ao Sistema Financeiro Brasileiro.

VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Em caso de identificação de atitudes que violem esta Política ou as regras dos órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais, o caso será analisado pelo Diretor de Compliance e Controles Internos, que adotará as penalidades cabíveis, podendo incluir notificação de orientação, notificação de não conformidade, interrupção temporária das atividades ou acessos ou encerramento da relação contratual ou profissional com a Vault Capital, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis.

Em caso de violações de regras do Sistema Financeiro Brasileiro, o caso será levado ao conhecimento dos órgãos regulatórios competentes, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários.

MONITORAMENTO

O Diretor de Compliance e Controles Internos coletará anualmente a Declaração de Conformidade dos Profissionais Vinculados, nos termos do Anexo I à presente Política.

Caso entenda necessário, o Diretor de Compliance e Controles Internos terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos Profissionais Vinculados, a fim de verificar a aderência com esta Política. Em se verificando qualquer possibilidade de conflito ou desconformidade, o Diretor de Compliance e Controles Internos tomará as medidas cabíveis, podendo incluir pedido de esclarecimento ou recomendação de alienação da posição.

MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

O Diretor de Compliance e Controles Internos deverá manter arquivadas as declarações assinadas pelos Profissionais Vinculados e os registros de operações reportadas em regime de exceção, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física pela cópia digitalizada.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Profissional Vinculado(a) da Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda. ("Vault Capital"), declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de ____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____ encontram-se em conformidade com a Política de Negociação de Valores Mobiliários adotada pela Vault Capital.

Declaro ainda não ter realizado, no período acima referido, qualquer operação vedada por esta Política, e não ter utilizado informações privilegiadas obtidas em razão do exercício de minhas atividades na Vault Capital em benefício próprio ou de terceiros.

Autorizo o Diretor de Compliance e Controles Internos da Vault Capital a solicitar, sempre que julgar necessário, o extrato consolidado dos meus investimentos pessoais cursados perante as instituições financeiras e entidades do sistema de negociação e distribuição que utilizo, para fins de verificação de aderência à presente Política.

São Paulo/SP, ____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo / Função: _____